




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 312 /2023

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023

Processo Administrativo nº 146775/2023

CERTIFICO que na data 11/10/23
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) Contrato
de nº 312 de dia 11/10/23

Secretário de Administração

Contrato de Prestação de Serviços Artístico que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** e a Empresa **49.503.898 MARLENE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO** na forma abaixo:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.820.982/0001-00, com sede na Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Ellen Rezende de Lima Meneses**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 222.753.508-37, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO: 49.503.898 MARLENE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.503.898/0001-00, com sede na Avenida 11A, Quadra 9B, Casa 02, Lote 13, Setor Leste Vila Nova – Goiânia/GO, Fone: (62) 99128-1407, Email: francielejuba@outlook.com, neste ato representado pelo **Sra. Marlene Maria da Silva Assunção**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.539.091-21, residente em Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a contratação de 05 (cinco) artistas do tipo ator/atriz para animação e brincadeiras durante 01 (uma) hora, no Evento Infantil para o Dia das Crianças que ocorrerá no dia 13 de outubro de 2023 no Palácio das Orquídeas, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, conforme documentação constante nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023.

2.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva Inexigibilidade, sendo vinculada a documentação a este Contrato, conforme o art. 



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 Este contrato é firmado em conforme o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 em face e da impossibilidade de competição nos termos do Ato Declaratório datado de 11 de outubro de 2023, regendo-se pelos art. 25, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Ator/atriz (pernonagens)	05	Un	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
02	Animação e brincadeiras (01 hora)	01	Un	R\$ 650,00	R\$ 650,00
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ 2.950,00

4.2 O prazo para pagamento será realizado em parcela única, em data definida pelo **CONTRATANTE**, desde que seja anterior à execução dos espetáculos. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba, localizada à Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

67.01.08.244.0807.2.050 – 3.3.90.39.00 F.608 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo prevista;
- V. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I. Efetuar a disponibilizar os serviços em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba/GO;
- IV. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O Prazo de vigência será até dia **31 de outubro de 2023** a contar a partir da data de sua assinatura, sendo que a apresentações será realizada no dia 13 de outubro de 2023, conforme programação integrante nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

8.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023

ELLEN REZENDE DE LIMA MENESES
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLENE MARIA DA SILVA ASSUNCAO
Data: 11/10/2023 10:02:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLENE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
CNPJ sob o nº 49.503.898/0001-00
Contratada

Testemunhas:

01) Nome: Juan David F. Mes. CPF: 065.462.281-73

02) Nome: [Handwritten Signature] CPF: 031.975.521-56